



## EDITAL Nº 3/2025 – PPGCF - UFPI

### EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 17/2025 – PRIMEIRA CHAMADA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) – CICLO 2025/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Piauí (PPGCF-UFPI), comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatas a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital Nº 17/2025 – PDSE /CAPES, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2026, e do Edital de Seleção Interna da UFPI – Edital PRPG/UFPI Nº 05/2025 de seleção interna para o PDSE-CAPES – CICLO 2025/2026, PRIMEIRA CHAMADA (início de atividades de bolsistas em janeiro e fevereiro de 2026), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n17_2025.pdf).

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche - SWE.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFPI, matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF-UFPI), em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGCF-UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGCF-UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGCF-UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, (4) quatro meses e de, no máximo, (6) seis meses,

correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas indicará apenas 01 (um) candidato selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os candidatos excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

## **DOS REQUISITOS**

Art. 3º O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado(a) no PPGCF-UFPI;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGCF-UFPI, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital N°05/2025 da PRPG/UFPI, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N°05/2025 da PRPG/UFPI;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- IX. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 a 16 de setembro de 2025, por meio do e-mail : [ppgcf@ufpi.edu.br](mailto:ppgcf@ufpi.edu.br), conforme cronograma (ANEXO I deste Edital). **Assunto do e-mail – INSCRIÇÃO EDITAL PDSE – NOME DO(A) CANDIDATO(A). Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meio do e-mail: [ppgcf@ufpi.edu.br](mailto:ppgcf@ufpi.edu.br) e com documentação recebida até às 13:00h de 16 de setembro de 2025, devendo ser anexados** os seguintes documentos abaixo, nessa ordem, **arquivo** com extensão **.pdf** e nome do tópico com o **Nome do(a) Candidato(a) .pdf**. (Exemplo: Histórico acadêmico – Nome do(a) Candidato(a). O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada:

- I. Formulário de inscrição (ANEXO II deste Edital);
- II. Cópias Digitais da Carteira de Identidade e CPF;
- III. Currículo *Lattes* atualizado;
- IV. Histórico acadêmico atualizado (2025.2), autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
- V. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- VI. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da UFPI, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- VII. *Curriculum vitae* resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, e com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme ANEXO III deste Edital;
- IX. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- X. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital, e nos Editais N° 17/2025 – PDSE /CAPES e N°05/2025 da PRPG/UFPI;
- XI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil,

conforme modelo disponível no ANEXO V deste Edital, e nos Editais N° 17/2025 – PDSE /CAPES e N°05/2025 da PRPG/UFPI.

XII. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo VI do Edital N° 17/2025 – PDSE /CAPES e Edital N°05/2025 da PRPG/UFPI.

Art. 5° São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Acompanhar continuamente o(a) bolsista(a) com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

Art. 6° O(A) coorientador(a) no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **DA BOLSA**

Art. 7° O período de duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo três e no máximo seis mensalidades, a ser implantada em 2026, conforme as disposições no Edital n° 17/2025 da Capes, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

## **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 8° O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I. Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF-UFPI);
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPI;
- IV. Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

## **DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

Art. 9º Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico-científico, são:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A.</b> Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
<b>B.</b> Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
<b>C.</b> Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério, observando também:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste do Edital 17/2025-CAPES;
- II. Plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção Interna do PPGCF-UFPI.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 15 de setembro de 2025.

**Prof. Dr. André Luis Menezes Carvalho**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – CCS – UFPI

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Inscrição dos candidatos a Bolsa Sanduíche no Exterior – SWE	15 e 16.09.2025 (até às 11:30) e-mail: <a href="mailto:PPGCF@ufpi.edu.br">PPGCF@ufpi.edu.br</a>	PPGCF-UFPI
Seleção interna pelo PPGCF-UFPI	16.09.2025	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGCF- UFPI	16.09.2025	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	17.09.2025	
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no PPGCF-UFPI	18.09.2025	
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo	19.09.2025	
Divulgação do Resultado da seleção Interna pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-Graduação	22/09/2025	PRPG-UFPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Sistema da CAPES	24.09 a 07.10.2025	Candidatos(as)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	13.03 a 17.10.2025	PRPG-UFPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 07.11.2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro 2026	Candidatos(as)

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### A) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

### B) DADOS DO DISCENTE E DO(A) ORIENTADOR(A)

Nome do proponente:

Matrícula PPGCF-UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do(a) Orientador(a) PPGCF-UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

### C) INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do(a) Orientador(a) Externo:

### D) ÁREA DO CONHECIMENTO PREDOMINANTE/CORRELATAS

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

### E) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES LIMITADO À VIGÊNCIA DA BOLSA

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital N° 17/2025 – CAPES e no Edital N° 05/2025 da PRPG/UFPI, que tratam da realização de Doutorado Sanduíche no Exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina – PI, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

---

NOME E ASSINATURA DO(A) DISCENTE

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA  
INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR**

Declaro, como coorientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando: (

) Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista

) Entrevista

) Outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome

IES no Exterior

**Observações:**

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do(a) coorientador(a) no exterior.*
- 2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.*
- 3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA  
INSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior. É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo(a) orientador(a) da IES brasileira)*